

Objeto do Contrato

O objeto deste contrato é a prestação de um serviço de Relógio de Ponto, composto por um *software* de gestão de assiduidades, disponibilizado online, e por Equipamentos de Validação de presença de ligação a um computador (via USB). No quadro seguinte são discriminados os componentes desta prestação de serviço.

	<i>Qtd</i>	<i>Mensalidade</i>	<i>Total</i>
Smart-PME Software - Plano Completo			
Subscrição base	—	14,25 €	
<i>A subscrição do serviço inclui um terminal de Bancada (USB) e 10 utilizadores.</i>			
<i>Pacotes de utilizadores adicionais</i>	—	7,00 €	
<i>Adicione pacotes de 10 utilizadores de acordo com a dimensão do seu universo (Se a sua empresa possui 26 colaboradores necessitará de 1 subscrição base e 2 pacotes adicionais, ou seja 1x14,25€ e 2x7€, por outro lado se tiver duas instalações físicas e 22 colaboradores necessitará de 2x14,25€ + 1x7€)</i>			
		Custo Mês	_____, __ €
		Total Anual	_____, __ €

A todos os valores adicionar IVA à taxa legal em vigor.

Outros custos:

- Adesão: 35,00€

Nota:

- A primeira anuidade é paga na adesão, a partir do 13º mês o pagamento pode ser mensal por débito direto.



Condições Gerais

1. As presentes Condições destinam-se a regular as relações entre o Cliente e a NETCAOS, SOLUÇÕES E MÉTODOS INFORMÁTICOS, LDA (“NetCAOS”), sediada no PARQUE EMPRESARIAL DO ALGARVE, 8400-431 Lagoa, Contribuinte fiscal nº 507641345, inscrita na C.R.C. de Lagoa sob o nº 507 641 345, com o capital social de €5.000,00, no âmbito da prestação do Serviço **RELÓGIO DE PONTO TEMPO DIRETO – SMART PME**, adiante designado individualmente por “**Serviço**”.
2. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 1, a presente Proposta de Contrato apenas será eficaz quando devidamente preenchida, assinada pelo Cliente, acompanhada pela documentação identificada no formulário de adesão e após aceitação da NetCAOS.
3. À prestação do Serviço que venha a resultar da aceitação pela NetCAOS da proposta subscrita pelo Cliente, aplicar-se-ão as presentes Condições Gerais, a saber:
 - a) A prestação do Serviço, que se caracteriza por Relógio de Ponto, apresenta-se como sendo um **Equipamento** colocado no cliente e um **Programa de Software** executado num servidor da NETCAOS e disponibilizado como um serviço ao qual o Cliente tem acesso através da Internet e mediante um pagamento numa locação.
 - b) Para proceder à ativação do **Serviço** o Cliente terá de pagar a taxa de abertura do contrato no valor de 35€ (valor a adicionar IVA à taxa legal em vigor).
 - c) O **Serviço** deve ser utilizado apenas para os fins a que se destina, obrigando-se o Cliente à utilização do mesmo de acordo com as condições de exploração, sendo responsável pelo bom e atempado cumprimento do presente Contrato.
 - d) A NetCAOS colocará ao dispor do cliente o **Equipamento** especificado no objeto do contrato. Este **Equipamento** deverá ser preservado pelo cliente em plenas condições de funcionamento.
 - e) O **Equipamento** cedido ao cliente que venha a apresentar alguma anomalia no seu funcionamento será substituído por um outro, igual ou equivalente, sem qualquer custo para o cliente. A NetCAOS poderá determinar a aplicação de custos de reparação nos casos em que se prove ter havido uma utilização indevida por parte do cliente.
 - f) O valor pago anualmente pelo cliente inclui já o prémio do seguro do **Equipamento** cedido. Este seguro cobre, no caso de dano ou perda, os custos relativos à reparação ou restituição do equipamento. O valor do prémio do seguro será determinado pela aplicação do fator 0,048 sobre o valor do **Equipamento**.
 - g) O seguro cobre os riscos de furto, roubo, pilhagem, incêndio, raio, explosão, inundações ou vandalismo de terceiros. Estão excluídos danos causados por dolo do próprio cliente, casos de guerra ou insurreição, energia nuclear, desgaste ou envelhecimento precoce ou normal em virtude do uso. Cada ocorrência terá uma franquia de 75€ (valor a adicionar IVA à taxa legal em vigor).

- i)** No que respeita ao **Programa de Software**, a NetCAOS atribuirá ao Cliente uma chave de acesso única à empresa (chave alfanumérica composta por 16 caracteres) e um ou mais códigos pessoais de acesso que legitimam o acesso ao Serviço e garantem a confidencialidade do mesmo. O Cliente obriga-se a manter a confidencialidade de todos os códigos secretos referentes à utilização do Serviço que lhe sejam disponibilizados, não podendo transmiti-los a terceiros. O Cliente compromete-se a não utilizar uma identificação de acesso ao **Serviço** de que não seja titular. Caso se verifique o acesso ao Serviço por terceiros, através da utilização da identificação de acesso do Cliente, devido a comportamento voluntário ou involuntário deste, será sempre da responsabilidade do Cliente essa utilização.
- j)** O Cliente compromete-se a assegurar o pagamento do valor Anual constante no OBJETO DO CONTRATO, no início do mesmo por cheque ou transferência bancária (NIB: 0018 0003 15946502020 36), e as renovações através de Débito Direto. Pode-se adotar a modalidade de pagamento mensal, desde que o cliente apresente garantia bancária no valor total da anuidade.
- k)** Exceto nos casos de impossibilidade técnica ou de força maior, a faturação do **Serviço** será efetuada na periodicidade anual, devendo o pagamento ser efetuado no prazo de quinze dias a contar da data de emissão da fatura, salvo se outra data for indicada na fatura como data limite de pagamento.
- l)** O valor do **Serviço** pode ser sujeito a revisões anuais, não podendo exceder o INDICE DE VARIAÇÃO DE PREÇOS NO CONSUMIDOR (IPC), publicado pelo INE em www.ine.pt, à data da renovação do contrato.
- m)** A falta de pagamento de qualquer fatura pode ser penalizado com a aplicação de juros de mora (à taxa legal em vigor) e a sua reincidência pode justificar a suspensão do **Serviço**.
- n)** Em caso de suspensão do **Serviço**, a sua reativação implica o pagamento de uma taxa de 35€ (valor a adicionar IVA à taxa legal em vigor).
- o)** Ambas as partes podem denunciar o contrato para o termo do prazo com a antecedência mínima de trinta dias, sendo esta renúncia feita por carta registada com aviso de receção.
- p)** O presente contrato é celebrado pelo prazo de um ano, tendo o seu início a partir da data da proposta de adesão, é prorrogável por sucessivos períodos de um ano e nas mesmas condições enquanto por qualquer das partes não for denunciado.
- q)** Todos os incidentes ou pedidos de apoio técnico devem ser registados em www.netcaos.net. Sendo respondidos nessa mesma plataforma de suporte.
- r)** Os débitos diretos SEPA, por determinação do Banco de Portugal, deverão ser conferidos, usando para esse efeito os meios electrónicos que o sistema Multibanco lhe oferece ou quaisquer outros meios disponibilizados pela sua Instituição de Crédito.